

Folha de Informação nº.....

do processo nº 2011.0.016.362-6 em 29/07/11 (a)

SMS.3 – PUBLICAÇÕES

SENHOR RESPONSÁVEL

Para divulgação e publicidade do comunicado:

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de correção nos descritivos do **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** relativo ao **EDITAL DE CONCESSÃO Nº 001/2011-SMS.G**, procede-se as retificações conforme segue:

Onde se Lê:

13. Fiscalização da Concessão

13.1. Os poderes de fiscalização da execução do Contrato serão exercidos pelo Poder Concedente, que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, assim como às Unidades de Saúde.

13.2. A fiscalização ficará a cargo de servidores ou órgão componente da estrutura do Poder Concedente, previamente designados.

13.2.1. A fiscalização poderá ser exercida por órgão regulador próprio do setor, com esta atribuição, especialmente autarquia já existente na estrutura da SMS.

13.2.2. A SMS poderá ser auxiliada, no exercício das tarefas da fiscalização, pela SPP por órgão ou entidade integrante ou controlada pelo Poder Concedente, indicada pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGP, instituído pela Lei Municipal nº. 14.571/07.

Leia-se:

13. Fiscalização da Concessão

13.1. Os poderes de fiscalização da execução do Contrato serão exercidos pelo Poder Concedente, que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, assim como às Unidades de Saúde.

13.2. A fiscalização ficará a cargo do NUCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS DA PPP DA SAÚDE, órgão técnico, adjunto ao Gabinete da SMS, cuja

Publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – sábado, 30 de julho de 2011.

estruturará será composta por servidores do Poder Concedente, previamente designados e atuará conforme segue:

13.2.1. A fiscalização das obras e da manutenção predial será realizada durante todo o Prazo da Concessão, por servidores designados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras – SIURB.

13.2.2. A fiscalização dos Serviços e Utilidades Não-Assistenciais, com exceção dos serviços de manutenção predial, já contemplados no item 13.2.1., será realizada durante todo o Prazo da Concessão, por meio do NUCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS DA PPP DA SAÚDE.

Tendo em vista também a necessidade de **inclusão de texto**, nos descritivos do **EDITAL DE CONCESSÃO Nº 001/2011-SMS.G**, procede-se conforme segue:

Inclusão:

11. Oferta de Contraprestação Anual Máxima

11.1.2.8. Os valores acima terão como referência os preços de junho de 2010, tal como previsto no inciso 11.1.4.

Odeni de Almeida
Comissão de Outorga